

LEI MUNICIPAL N° 1.922/03 DE 27 DE MAIO DE 2003.

“Concede auxílio aos Grupos de Terceira Idade do Município de Constantina..”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - É concedido a cada Grupo de Terceira Idade do município de Constantina (Nossa Senhora Aparecida -Bairro São Roque, Melhor Idade e Alegria de Viver –Centro) auxílio alimentação no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor de R\$2.340,00(dois mil trezentos e quarenta reais), conforme programa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Servirá de recurso para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior a dotação orçamentária específica.

ART. 3º - O auxílio ora concedido será pago mensalmente ao fornecedor dos alimentos, mediante documentos fiscais para efetuar o devido empenho.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de maio de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração